



EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 024/2022 - SECID. REF. Processo nº. 2024.12000.01503 – SECID. PARTES: Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano/SECID, inscrita no CNPJ nº 10.829.387/0001-47 e a empresa **AGRASTY CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 63.407.548/0001-70. **DO OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do prazo de vigência contratual previsto na Cláusula Sexta do Contrato nº 024/2022, de modo a acrescentar ao prazo contratual mais 06 (seis) meses de vigência, com início em 01/07/2024 e **previsão de término em 01/01/2025**, nos termos do art. 57, §1º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações. **DATA DA ASSINATURA: 01/07/2024.** FORO: Comarca de São Luís/MA. **SIGNATÁRIO:** Joslene Silva Rodrigues, Secretária de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano/SECID e Ricardo Pereira Barros, representante da empresa Agrasty Construções Ltda.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO - TJ/MA

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0027/2022 – TJ/MA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.561/2022 – TJMA. CESSIONÁRIO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; CEDENTE: PREFEITURA DE BACABAL/MA; DO OBJETO: ESTABELECE AS REGRAS DE INTEGRAÇÃO E CONHECIMENTO DA POLÍTICA DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO MORAL, DO ASSÉDIO SEXUAL E DA DISCRIMINAÇÃO AOS ESTAGIÁRIOS E AOS COLABORADORES QUE ATUAM NOS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO, BEM COMO DOS INSTRUMENTOS E DOS CANAIS DISPONÍVEIS PARA GARANTIR SUA EFETIVIDADE, CONSIDERANDO O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO CNJ Nº 351, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020 E A RESOLUÇÃO GP Nº 59 DE 16 DE AGOSTO DE 2021; DA ALTERAÇÃO: ACRESCENTA-SE AO TEOR DO INSTRUMENTO, O “ANEXO I – DA POLÍTICA DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO MORAL, DO ASSÉDIO SEXUAL E DA DISCRIMINAÇÃO”; DA RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO INICIAL FIRMADO ENTRE AS PARTES; DATA DA ASSINATURA: 02/07/2024. SIGNATÁRIOS: DESEMBARGADOR JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO – PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; EDVAN BRANDÃO DE FARIAS - PREFEITO DO MUNICÍPIO DA BACABAL/MA.

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 0116/2023 – TJMA; CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; CONTRATADA: POSITIVO TECNOLOGIA S/A; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27.857/2024 – TJMA; DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE ADITIVO ESTABELECE REGRAS DE TRATAMENTO E DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS NO CONTRATO Nº 0116/2023, CELEBRADO ENTRE AS PARTES ACIMA DESCRITAS, ADEQUANDO-O À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018), NA FORMA DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DO PRESENTE ADITIVO. DA ALTERAÇÃO: ACRESCENTA-SE AO CONTRATO ORA ADITADO O “ANEXO I - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018”. DA RATIFICAÇÃO: RATIFICAM-SE AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES NÃO ALTERADAS PELO PRESENTE INSTRUMENTO, PERMANECENDO INALTERADOS OS DEMAIS TERMOS DO CONTRATO, BEM COMO OS RES-

PECTIVOS TERMOS ADITIVOS A ELE RELACIONADOS, RESSALVADAS AS ALTERAÇÕES DESTES TERMOS ADITIVOS; DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 02/07/2024; SIGNATÁRIOS: DESEMBARGADOR JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO – PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; ALDEJUNIO DE OLIVEIRA – REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0018_1/2021 – TJ/MA; CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57.416/2023 – TJMA; DO OBJETO: INCLUSÃO DA CLÁUSULA DEZOITO – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO, AO CONTRATO N.º 0018_1/2021 – TJMA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE LICENÇA DE USO A BANCO DE DADOS ESPECÍFICO COM INFORMAÇÕES ATUALIZADAS DE PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO, VALORES DE REFERÊNCIA E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS; DO FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE TERMO ADITIVO DECORRE DE AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, DECISÃO-GP – 40362024 E ENCONTRA AMPARO LEGAL NO ARTIGO 65 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993; DA RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO; DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 26/06/2024; SIGNATÁRIOS: DESEMBARGADOR JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO – PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; RUDIMAR BARBOSA DOS REIS – REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

AGÊNCIA EXECUTIVA METROPOLITANA - AGEM

RESENHA DE TERMO ADITIVO. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2022, CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA EXECUTIVA METROPOLITANA E A FUNDAÇÃO SOUSÂNDRADE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UFMA, PROCESSO Nº 2024.110211.00358/SEI/AGEM, CONTRATANTE: AGÊNCIA EXECUTIVA METROPOLITANA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.361.985/0001-37, situada na Rua dos Guajurus, nº 04, quadra 21, CEP: 65.071-255, Calhau, São Luís (MA), doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu titular, Sr. LEONIDAS ARAÚJO DA SILVA, RG nº 045766222012-8 SSP/MA, CPF nº 110.984.903-63. **CONTRATADA: FUNDAÇÃO SOUSÂNDRADE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UFMA,** inscrita no CNPJ: 07.060.718/0001-12, situada na Rua das Juçaras, 28, Qd. 44, Jardim Renascença, CEP 65075-230, São Luís (MA), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sua Presidente, Sra. EVANGELINA MARIA MARTINS NORONHA, RG nº 039087402010-1 SSP-MA, CPF nº 037.993.103-63, resolvem celebrar o presente TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 014/2022. **CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica renovado o Contrato nº 014/2022 pelo igual período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 12/07/2024 e com término em 12/07/2025, cujo objeto é a contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente de desenvolvimento institucional, com inquestionável reputação ética-profissional e sem fins lucrativos, para a realização de apoio técnico especializado e operacional destinado ao desenvolvimento dos programas finalísticos e das competências legais da Agência Executiva Metropolitana – AGEM. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor total da presente renovação é de 5.549.347,25 (cinco milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, trezentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos). **CLÁUSULA TERCEIRA:** A despesa referente aos serviços será custeada pela